



FAZ O “V”... DA VETERINÁRIA!

“*Juro que, no exercício da Medicina Veterinária, cumprirei os dispositivos legais e normativos, respeitando o Código de Ética profissional, buscando harmonia entre ciência e arte, aplicando meus conhecimentos para o desenvolvimento científico e tecnológico em benefício da saúde única e bem-estar dos animais, promovendo o desenvolvimento sustentável. Assim eu juro!*”. A referida afirmação é parte do Código de Ética Profissional do Médico-Veterinário (aprovada pela Resolução 1.138/2016) que regula os direitos e deveres do profissional em relação à comunidade, ao cliente, ao paciente, a outros profissionais e ao meio ambiente.

Oportuno, inclusive, ressaltar que a cada ano, mais precisamente em nove de setembro, celebra-se no Brasil o Dia do Médico-Veterinário, cujo exercício profissional é regulamentado pela Lei 5.517/1968. Além da atividade acadêmica e científica e da prática clínica em todas as suas modalidades em defesa da saúde animal e de tantas outras competências privativas, o médico-veterinário é o profissional responsável pela inspeção e a fiscalização, sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico, dos abatedouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne, pescado e laticínios, dentre outras, ou de praticamente todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

Ou seja, o médico-veterinário (assim como o agrônomo, zootecnista, farmacêutico e químico) que atua como auditor fiscal agropecuário do Sistema de Inspeção Federal, tem como responsabilidade “a certificação nacional e internacional de produtos, insumos, materiais de multiplicação, análises laboratoriais, meios tecnológicos e processos produtivos na agricultura e na pecuária, em cumprimento à invejável missão de assegurar a qualidade e sanidade dos alimentos que chegam à mesa da população brasileira e mundial” (ANFFA SINDICAL).

É importante salientar, inclusive, a aprovação recente da Lei 14.515/2022, que dispõe sobre os Programas de Autocontrole dos agentes privados

e institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a qual consolida a essencialidade do exercício profissional dos médicos-veterinários, dentre outros, no ambiente público.

Embora iniciativa insólita, mas permitida pelo estado democrático de direito, tramita no Legislativo Brasileiro um Projeto de Lei (3.081/2022) que curiosamente “propõe desregulamentar profissões (médicos-veterinários, agrônomos, dentre outras) e atividades que não ofereçam risco à segurança, à saúde, etc.”. Importante se faz ressaltar que o bom senso comum tem prevalecido, uma vez que o resultado parcial apurado na enquête disponibilizada pela Câmara dos Deputados (camara.leg.br/enquetes/2345303/resultados) confirma que, até agora, 97% dos votantes discordam totalmente da proposição.

Essa análise crítica traduzida pela sociedade votante vai de encontro ao “conceito da medicina veterinária como atividade imprescindível ao progresso socioeconômico, à proteção da saúde humana e animal, ao meio ambiente e ao bem-estar da sociedade e dos animais” (Resolução 1.138/2016).

Para reflexão, vale a pena conferir o vídeo de propriedade do site ted.com: “O que os veterinários sabem que os médicos não sabem”, apresentação da renomada cardiologista da Harvard University, Dra. Barbara Natterson-Horowitz.

Ela mesma registra: “Como se chama um veterinário que trata de uma só espécie? Um médico”.

Parabéns, ao médico que cuida de tantas espécies animais...que é o “veterinário”! ■

O MÉDICO-VETERINÁRIO É O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E A FISCALIZAÇÃO, SOB O PONTO-DE-VISTA SANITÁRIO, HIGIÊNICO E TECNOLÓGICO, DE PRATICAMENTE TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS LOCAIS DE PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO, ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO



Arioaldo Zani

é médico veterinário,
Professor MBA/
PECEGE/ESALQ/USP
e presidente da Câmara
de Sustentabilidade e
Bem-Estar Animal/ABPA
arizanni@uol.com.br